



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1.424, DE 25 DE OUTUBRO DE 1984.

Cria, junto ao Gabinete do Prefeito, a Comissão Municipal de Regularização de Parcelamentos Ilegais de Solos, e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis no uso e gozo das suas atribuições e considerando as disposições nas Leis 2.092/81 e 2.094/81, no artigo 40 da Lei Federal nº 6.766/79, e no Provimento da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, de 2/83, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica criada, junto ao Gabinete do Prefeito, a Comissão Municipal de Regularização de Parcelamentos Ilegais de Solos, incumbida de promover a regularização dos loteamentos e desmembramentos ilegalmente implantados.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Regularização de Parcelamentos Ilegais, é composta pelos senhores:

Dr. Luiz Gonzaga Lopes de Campos;

Arquiteto Ricardo Siloto da Silva;

Nilton Caetano Decanini, que sob a presidência do primeiro terão entre outras as seguintes atribuições:

- I - Fixar prioridades para a regularização;
- II - determinar a abertura dos processos de regularização;
- III - solicitar o comparecimento do parcelador para prestar informações e fornecer documentos;
- IV - expedir o Ato de Regularização;
- V - requerer, junto ao cartório imobiliário, o registro do parcelamento regularizado;
- VI - solicitar, sob a forma de adiantamento, o numerário que se fizer necessário;
- VII - prestar contas do numerário recebido;
- VIII - solicitar providências e funcionários de órgãos da Administração Municipal;
- IX - assessorar ao Prefeito em tudo que disser respeito à regularização de parcelamentos ilegais.



Prefeitura Municipal de Assis

204

GABINETE DO PREFEITODecr.nº1.424/84.....Fls.02.....

Artigo 3º - Os processos administrativos que tratam de loteamentos e desmembramentos não aprovados até a vigência da Lei Federal nº6.766/79 e os de regularização desses planos, deverão ser remetidos à Comissão Municipal de Regularização de Parcelamentos Ilegais dentro de cinco dias, contados da publicação deste Decreto.

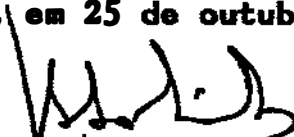
Artigo 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Regularização de Parcelamentos Ilegais são considerados relevantes para o Município e por eles não perceberão qualquer acréscimo ou remuneração.

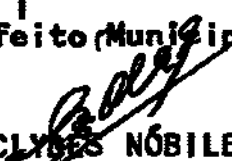
Artigo 5º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

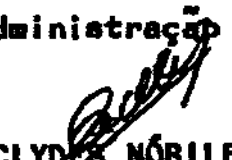
Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de outubro de 1984.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 25 de outubro de 1984.


EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Assis

205

M E M O R A N D O

DA
Preparar o parecer
24/10/88

Sr. Prefeito.

Considerando que existem Parcelamentos de Solo ilegais e em situação irregular, no município;

Considerando, os transtornos que estes fatos têm ocasionado à população, em especial à de baixa renda, que na sua maioria adquiriram lotes de terrenos na boa fé;

Considerando que é de vital importância, dado o interesse público predominante, a regularização da situação até agora pendente.

Vimos pelo presente apresentar a V. Exa., sugestão no sentido de se buscar uma possível solução a um problema já a muito tempo pendente, que consiste na edição de um Decreto Municipal, cuja minuta se encontra em apenso e através do qual cria-se a Comissão Municipal de Regularização de Parcelamentos Ilegais, cujo objetivo principal é o de estudar a situação atual dos Loteamentos existentes na cidade, e apresentar como trabalho final, alternativas objetivando o equacionamento de forma definitiva da problemática vigente.

Informamos a V. Exa., que esta sugestão tem como base fundamental o estudo elaborado e os contatos mantidos junto ao Dr. Diogenes Gasparine, Promotor Público e Técnico vinculado à Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM

Solicitamos, ainda, que sejam ouvidos os demais órgãos da Municipalidade em especial o Departamento de Planejamento.

Assis, 23 de outubro de 1984.-

João Carlos Gonçalves Filho